



PROCESSO N.º : 2018002942
INTERESSADO : DEPUTADO MARLÚCIO PEREIRA
ASSUNTO : Dispõe sobre o Dia da Música, no calendário comemorativo do Estado de Goiás, a ser comemorado em 15 de fevereiro de cada ano, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Marlúcio Pereira, dispondo sobre a instituição do Dia da Música, no calendário comemorativo do Estado de Goiás, a ser comemorado em 15 de fevereiro de cada ano.

Segundo a justificativa do projeto de lei, a presente proposição institui a data de 15 de fevereiro para comemorar o Dia Estadual da Música, a qual demonstra toda a riqueza de nossa diversidade cultural e regional. Alega-se que a música é considerada por diversos autores como uma prática cultural e humana. Não se conhece nenhuma civilização ou agrupamento que não possua manifestações musicais próprias. Embora nem sempre seja feita com esse objetivo, a música pode ser considerada como uma forma de arte, considerada por muitos como sua principal função.

Sabe-se que já tramitou nesta Casa projeto de lei de mesmo assunto (Processo n. 2007002273), que deu origem à Lei nº 16.063, de 03 de julho de 2007, a qual Institui o Dia da Música em Goiás.

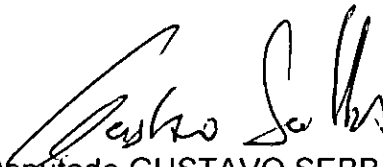
Segundo a citada lei, o Dia da Música é comemorado, anualmente, em 15 de fevereiro, data do natalício da pianista BELKISS SPENZIERI CARNEIRO DE MENDONÇA.

Sendo assim, contata-se que já existe uma lei estadual em vigor tratando desse tema, tornando o presente projeto de lei desnecessário.



Por tais razões, somos pela **rejeição** do presente projeto de lei. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *28* de *junho* de 2018.


Deputado GUSTAVO SEBBA
Relator

Mtc/Lpc